



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**  
PRESIDÊNCIA

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS  
PAVILHÕES DESPORTIVOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE RESENDE**

**- ALTERAÇÃO -**

**CAPÍTULO III**  
**Utilização das instalações**

**Artigo 12.º**  
**Pedidos de cedência**

- 1- .....
- a) .....
- b) Número aproximado de praticantes e respectivo escalão etário;
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) Material fixo e amovível necessário à prática da modalidade a realizar, que fica dependente da existência e disponibilidade do mesmo.

**CAPÍTULO VI**  
**Taxas de utilização**

**Artigo 26.º**  
**Taxas**

- 1- .....
- 2- .....
- 3- .....
- 4- Não há lugar ao pagamento das taxas nas situações previstas nas diversas alíneas do n.º 1.6 do art. 57.º daquela mesma Tabela de Taxas, Tarifas e Outros Preços, nas condições ali indicadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**  
PRESIDÊNCIA

**Artigo 27.º**  
**Pagamento**

- 1- .....
- 2- .....
- 3- Os valores a pagar pelas associações utilizadoras deste Concelho, podem ser deduzidos em eventual subsídio a conceder pela Câmara Municipal.

Paços do Município, 11 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Eng.º António Borges)